TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta e análises de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Ponto dos Volantes-MG.

1.2. As especificações do objeto da presente Contratação e respectivos preços a serem pagos pelo Fundo Municipal de Saúde estão especificados no Anexo I – deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2.2. O presente termo de referência foi elaborado em observância à Lei 14.133/21, com o objetivo de subsidiar um processo administrativo de licitação, proporcionando à administração pública realizar contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta e análises de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Ponto dos Volantes-MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os exames laboratoriais são frequentemente solicitados pelos médicos para avaliar a saúde geral dos pacientes e diagnosticas condições especificas. As análises clinicas são uma ferramenta importante para a saúde pois fornecem dados essenciais para a detecção precoce de doenças, o monitoramento de condições clinicas e a avaliação da eficácia de programas governamentais de saúde. Além disso os exames permitem em muitos casos que as doenças sejam identificadas antes do surgimento de sintomas aparentes. São fundamentais para o monitoramento contínuo. Os exames regulares permitem ajustes no tratamento e ajuda a prevenir complicações possibilitando melhores resultados e custos futuros.

3.2. A solução encontrada para a referida demanda é a realização de processo licitatório para contratação de empresa(s) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá manter, no Município de Ponto dos Volantes, estabelecimento de saúde destinado à coleta de material biológico (posto de coleta),

devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária e cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, vinculado ao laboratório clínico responsável pelas análises, nos termos da RDC Anvisa nº 786/2023, admitido o processamento das amostras em laboratório situado fora do Município.

4.2. A exigência do item 4.1 constitui condição de execução contratual, aplicável exclusivamente ao licitante vencedor, não sendo exigida, na fase de habilitação, a comprovação de sede, filial ou estabelecimento no Município.

4.2.1. A contratada deverá comprovar a instalação e a regularização do estabelecimento de que trata o item 4.1, mediante apresentação do alvará de localização e funcionamento, da licença sanitária e do comprovante de cadastro no SCNES, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da primeira ordem de execução dos serviços, o que ocorrer primeiro, devendo apresentar, no mesmo prazo, a licença sanitária vigente do laboratório clínico ao qual o estabelecimento esteja vinculado.

4.2.2. A contratada deverá protocolar o pedido de licença sanitária do estabelecimento em até 10 (dez) dias úteis do termo inicial previsto no subitem 4.2.1.

4.2.3. O prazo do subitem 4.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por até 15 (quinze) dias úteis, mediante requerimento apresentado antes de seu término, acompanhado de comprovação documental de que os pedidos foram protocolados tempestivamente perante os órgãos competentes e de que o atraso decorre exclusivamente da tramitação nesses órgãos.

4.2.4. Durante o prazo de instalação, a coleta poderá ser realizada nas unidades de saúde próprias do Município indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do item 5.1.

4.2.5. O descumprimento dos prazos previstos nos subitens 4.2.1 a 4.2.3 sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e no contrato, sem prejuízo da extinção contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.”

4.3. As empresas contratadas devem se enquadrar nos controles de qualidade laboratorial que faz parte do manual de boas práticas em saúde e é uma exigência da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Essa prática, regulamentada pela RDC 978/2025 (Resolução da Diretoria Colegiada), define os requisitos necessários para que um laboratório ou posto de coleta – público ou privado – realize exames de patologia, análises clínicas e citologia.

4.4. É vedada a subcontratação da coleta, do transporte das amostras, da operação do posto de coleta e da emissão e entrega dos laudos, admitindo-se, mediante autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Saúde, a subcontratação parcial da fase analítica dos exames que a contratada não realize

diretamente, por meio de laboratório de apoio, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e da RDC Anvisa nº 786/2023.

4.4.1. Para obtenção da autorização, a contratada deverá informar os exames que serão encaminhados e identificar o laboratório de apoio, comprovando sua licença sanitária vigente, seu registro no conselho profissional competente e a indicação de seu responsável técnico, documentação que será avaliada pela Administração e juntada aos autos.

4.4.2. A contratada responderá integralmente perante a Administração pela qualidade, pelos prazos e pelos resultados dos exames processados pelo laboratório de apoio, não gerando o encaminhamento qualquer custo adicional, alteração dos preços registrados ou relação direta entre o laboratório de apoio e o Município.

4.4.3. O laudo deverá identificar o laboratório executor da análise.

5. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A coleta deverá ser realizada única e exclusivamente no município de Ponto dos Volantes, conforme cronograma e a critério da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências da empresa contratada, nos estabelecimentos de Saúde próprios do Município “Zona Rural”, e se for o caso, no domicílio do paciente conforme solicitação.

5.1.1. **ENDEREÇOS DOS POSTOS DE COLETA:**

DA LOCALIZAÇÃO			
Item	**Unidade de Saúde**	**Localização**	**Distancia da Sede**
1	Ponto de coleta da contratada	Sede	0 km
2	Unidade de Saúde do Distrito de Santana de Araçuaí	Comunidade Distrito de Santana de Araçuaí	12 km
3	Unidade de Saúde Povoado Boa Vista de Santa	Comunidade Boa Vista de Santana	50 km
4	Unidade de Saúde Povoado do Morais	Povoado do Morais	20 km
5	Posto de Saúde Virgem das Graças (extensão da Unidade de Saúde Povoado Boa Vista de Santa)	Povoado Virgem das Graças	37 km
6	Posto de Saúde de Pedra Alta (extensão da Unidade de Saúde Povoado Boa Vista de Santa)	Comunidade Pedra Alta	38 km

5.2. O material deverá ser coletado, por profissionais devidamente treinados, uniformizados e capacitados, designados pelo contratado, junto ao local indicado, podendo ocorrer de segunda à sexta feira, em horário de expediente e funcionamento dos estabelecimentos de Saúde, e em situações emergenciais. Aos sábados, domingos e feriados, o licitante vencedor terá um prazo de 1 (uma) hora, contados da chamada, para comparecer ao local especificado para efetuar a coleta do material.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para as coletas de exames (tubos à vácuo, agulhas, canhão, dispositivo de coleta de sangue a vácuo - scalp -, frascos para coletas e demais itens necessários para a coleta de material biológico), em quantidade necessária e de acordo com a demanda originada em cada um dos Pontos de Coleta.

5.4. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos profissionais até os locais de coleta, e do material biológico até o laboratório clínico responsável pelo processamento das análises, atendendo as normas que regem o transporte de material biológico (Resolução RDC 20 de 10/04/2014).

5.5. A realização da coleta dos exames ocorrerá após emissão de ordem de execução dos serviços, conforme agenda estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde onde serão enunciadas local de coleta, quantidade e tipo de exame.

5.6. Disponibilizar uma via do resultado do exame devidamente carimbado e assinado pelo profissional responsável para o paciente, que deverá retirá-lo junto ao Laboratório contratado.

5.7. Anexar o resultado do exame no PEC, Prontuário Eletrônico em sistema de gestão indicado pela Secretaria de Saúde.

5.7.1. A necessidade de anexar o resultado em sistema indicado, atenderá as normas de padrão de qualidade já estabelecida na rede municipal de saúde, visando registrar informações sobre a saúde, clínicas e administrativas do indivíduo, facilitar o acesso a informações clínicas, melhorar o compartilhamento de dados entre profissionais, unificar dados e agilizar processos.

5.8. O limite financeiro será regulado e controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pelos credenciados, mensalmente, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde comunicar aos credenciados, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

5.9. A vigência dos contratos decorrentes da contratação será correspondente a 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

5.10. Os contratos decorrentes da contratação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 018, de 2023 e da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores do Secretaria Municipal de Saúde:

a) Gestor(a) do Contrato: Edilânia Borges Gonsaga

b) Fiscal do Contrato: Raquel Alves de Almeida

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimentos e da Nota de Empenho.

7.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

7.3 Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado.

7.3.1 - Emitida a fatura, o Município no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas Secretaria Municipal responsável efetuará o pagamento através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no corpo da Nota Fiscal.

7.4. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Setor Municipal de Tesouraria, situada na Rua do Ginásio, nº. 20, Ponto dos Volantes – MG, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento e o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado.

7.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

7.6 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2. Será adotado o critério de julgamento Menor preço Global.

8.2.1. O fracionamento do objeto desta licitação não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, uma vez que os pacientes poderiam ter que ser submetidos a duas coletas de exames invasivas em laboratórios diferentes, causando além de

desconforto desestimular o paciente em dar prosseguimento no processo de investigação de uma provável doença.

8.2.2. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração, uma vez que os exames são coletados inclusive na zonar rural.

82.3. Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

-20902.10.301.00082.186 33903900000

-20903.10.302.00162.135 33903900000

Fonte de recurso: 15000001002; 16000000000; 16210000000

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Edilânia Borges Gonsaga

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I AO TERMO DE REFERENCIA

ITEM	NOME DO EXAME	MAT	MN	QUATID
1	1,25-DIHIDROXIVITAMINA D	S	VIT-D3	1000
2	11 DEOXYCORTICOSTERONA	S	11-DXC	5
3	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	S	17-PG	5
4	17 HIDROXI-PREGNENOLONA	S	17-PRE	15
5	25-HIDROXIVITAMINA D	S	25-VD3	2000
6	ACIDO CITRICO	U	CITRA	50
7	ACIDO FOLICO	S	FOLICO	50
8	ACIDO HIPURICO	U	A-HIP	1000
9	ACIDO LATICO - LACTATO	S	AL	1000
10	ACIDO TRICLOROACETICO	U	TRIACE	1500
11	ACIDO URICO	S	ACU	1500
12	ACIDO URICO	U	ACU	150
13	ACIDO URICO	U-24	ACU-24	1000
14	ACIDO VALPROICO - VALPROATO DE SODIO	S	VAL	1000
15	ACTH	S	ACTH	1000
16	ACTH APOS SUPRESSAO COM DEXAMETASONA	S	ACTH-D	100
17	ALBUMINA, DOSAGEM	S	ALB-D	2000
18	ALDOSTERONA	S	ALDO-S	100
19	ALFA 1 ANTI TRIPSINA	S	A1A	2000
20	ALFA FETOPROTEINA	S	A.FETO	200
21	ALUMINIO	S	ALUM	2000
22	ALUMINIO	U	ALUM	30

23	AMILASE	S	AMI	1500
24	AMILASE, CLEARANCE	S+U	CAMI	150
25	AMONIA	S	AMONIA	200
26	ANALISE CITOGENETICA PARA CARIOTIPO DE MEDULA [E]	DIV	ANCMO	15
27	ANFETAMINAS - TESTE DE TRIAGEM	U	ANF	30
28	ANTIBIOGRAMA	DIV	ANTB	100
29	ANTICOAGULANTE LUPICO	S	LUP-VV	1500
30	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA IG	S	CHIKU	50
31	ANTICORPOS ANTI DNA - CADEIA SIMPLES	S	DNA-SS	10
32	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGM	S	END-M	30
33	ANTICORPOS ANTI MIELOPEROXIDASE	S	MPO	10
34	ANTICORPOS ANTI NUCLEOSSOMO	S	NUCLEO	10
35	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	S	TRAN-G	20
36	ANTICORPOS IgG ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME	S	BOR-G	10
37	ANTICORPOS IgM ANTI BORRELIA BURGDORFERI - LYME	S	BOR-M	10
38	BAAR - AURAMINA	DIV	BAAR-A	10
39	BAAR - BACILOSCOPIA	DIV	BAAR	100
40	BAAR - BACILOSCOPIA (HANSENIASE)	DIV	BAAR-H	1500
41	BACILO DIFTERICO - CULTURA	DIV	CT.BD	10
42	BACILO DIFTERICO - PESQUISA	DIV	PEQ-DF	10
43	BACTERIAS ANAEROBIAS - CULTURA	DIV	CT-BA	100
44	BARTONELLA, ANTICORPOS IgM E IgG	S	ARGATO	100
45	BENZODIAZEPINICOS - TESTE DE TRIAGEM	U	BENZO	150

46	BETA 2 MICROGLOBULINA	S	BETA 2	1000
47	BETA CAROTENO	S	BCARO	30
48	BHCG	s	BHCG	200
49	BETA HCG QUANTITATIVO	S	HCGDIL	2000
50	BETA-2-GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IgG E IgM	S	B2-GAM	200
51	BICARBONATO	S	CO2	2000
52	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇOES	S	BIL	2000
53	BORDETELLA PERTUSSIS, ANTICORPOS IgG	S	BP-G	10
54	BORDETELLA PERTUSSIS, ANTICORPOS IgM	S	BP-M	10
55	BRUCELOSE IgG, ANTICORPOS	S	BRU-G	5
56	BRUCELOSE IgM, ANTICORPOS	S	BRU-M	5
57	CA 125	S	CA125	2000
58	CA 15-3	S	CA15	2000
59	CA 19-9	S	CA19	2000
60	CADEIA KAPPA/LAMBDA LEVE LIVRE	S	FLC	200
61	CALCIO	S	CA	2000
62	CALCIO	U	CA	200
63	CALCIO	U-24	CA-U	1000
64	CALCIO IONICO	S	CA-IO	2000
65	CALCITONINA	S	CAL-C	1000
66	CAPACIDADE TOTAL DE COMBINACAO DO FERRO	S	CT-CF	1000
67	CAPTURA HIBRIDA PARA HPV [E]	DIV	CHHPV	20
68	CARBAMAZEPINA	S	CARBA	20
69	CARDIOLIPINA IgA, AUTO ANTICORPOS	S	CARDIA	10
70	CARDIOLIPINA IgG, AUTO ANTICORPOS	S	CARDIG	1000

71	CARDIOLIPINA IgM, AUTO ANTICORPOS	S	CARDIM	30
72	CATECOLAMINAS - FRACOES	S	CATEC	10
73	CAXUMBA IgG	S	CAXUMG	30
74	CAXUMBA IgM	S	CAXUMM	30
75	CCP, ANTICORPOS ANTI	S	CCP	1000
76	CD4 - SUBPOPULACAO LINFOCITARIA	S	CD4	50
77	CEA	S	CEA	2000
78	CELULA PARIETAL, ANTICORPOS ANTI	S	A.CP	10
79	CENTROMERO, ANTICORPOS ANTI	S	CENTRO	10
80	CERULOPLASMINA	S	CER	2000
81	CETONEMIA - PESQUISA	S	ACE-S	10
82	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - IMUNOFLUORESCENCIA DIRETA	DIV	I-CHLA	10
83	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgA, ANTICORPOS ANTI	S	CHLT-A	20
84	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgG QUANTITATIVO	S	CTG-QT	20
85	CHUMBO	S	PB-S	40
86	CICLOSPORINA	S	CICLO	2000
87	CINOMOSE - ANTIGENO TESTE	DIV	V-CINO	20
88	CISTATINA C	S	CISTAC	20
89	CITOMEGALOVIRUS IgG, ANTICORPOS	S	CMG-ES	2000
90	CITOMEGALOVIRUS IgG, ANTICORPOS (ELISA)	LIQ	CMV	30
91	CITOMEGALOVIRUS IgM NEONATAL	S	CMVNN	5
92	CITOMEGALOVIRUS IgM, ANTICORPOS	S	CMM-ES	200
93	CITOMEGALOVIRUS IgM, ANTICORPOS (ELISA)	LIQ	CMV-GM	1000
94	CITOMEGALOVIRUS, PCR [E]	DIV	CMV-QL	50

95	CLONAZEPAM	S	CLONA	50
96	CLORETOS	S	CL	200
97	COAGULOGRAMA + ATIVIDADES	S	COAG	2000
98	COBRE	S	COBRE	150
99	COCAINA - TESTE DE TRIAGEM	U	COC	5
100	COLESTEROL HDL	S	HDL	7000
101	COLESTEROL LDL	S	LDL	7000
102	COLESTEROL TOTAL	S	C	7000
103	COLESTEROL TOTAL E FRACOES	S	ELFC	3000
104	COLESTEROL VLDL	S	VLDL	3000
105	COMPLEMENTO C1q	S	C1Q	5
106	COMPLEMENTO SERICO C3	S	C3	50
107	COMPLEMENTO SERICO C4	S	C4	100
108	COMPLEMENTO SERICO TOTAL - CH-100	S	CH100	10
109	CONTAGEM DAS PLAQUETAS EM CITRATO DE SODIO	S	PLACI	20
110	CONTAGEM DE CELULAS CD34 - TESTE DE VIABILIDADE	S	CD34	300
111	COOMBS DIRETO	S	CBD	400
112	COOMBS INDIRETO - ANTICORPOS IRREGULARES PESQUISA	S	CBI	600
113	CORTISOL	S	CORT	100
114	CORTISOL - 16 HORAS (CORT16)	S	CORT16	100
115	CORTISOL BASAL, 30', 60' E 90' APOS INSULINA	S	COR-I	100
116	CREATINA	S	CINA-S	1800
117	CREATININA	S	CRE	7000
118	CREATININA	U	CRE-U	500

119	CREATININA	U-24	CRE-U	150
120	CREATININA, CLEARANCE	S+U	C-CRE	200
121	CREATINOFOSFOQUINASE	S	CPK	50
122	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	S	CMB	50
123	CRIOAGLUTININAS	S	CRIOA	30
124	CRIOFIBRINOGENIO, PESQUISA	S	CRIOFI	30
125	CROMATOGRAFIA QUALITATIVA DE AMINOACIDOS	S	CR.AA	100
126	CROMO	S	CROMO	100
127	CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS (AGLUTINACAO DIRETA)	S	NEOFOR	10
128	CRYPTOSPORIDIUM - PESQUISA	F	CRIPT	10
129	C-TELOPEPTIDEO - CTX-I	S	CTX	5
130	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	DIV	CT+ABD	600
131	CULTURA SELETIVA PARA STREPTOCOCCUS GRUPO B	DIV	CSSB	40
132	DEHIDROEPIANDROSTERONA	S	DHE	30
133	DEHIDROGENASE LACTICA	LIQ	LDH	50
134	DEHIDROGENASE LACTICA	S	LDH	200
135	DENGUE, ANTICORPOS IgG	S	DENGUE	500
136	DENGUE, ANTICORPOS IgM	S	DENGM	500
137	DIFENILHIDANTOINA	S	FNH	15
138	DNA - ESTUDO DE DETERMINACAO DE PATERNIDADE (DUO) [E]	S	EDP-A	5
139	DNA NATIVO, AUTO-ANTICORPOS ANTI	S	AADNA	60
140	DOENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSIVEIS, PCR [E]	DIV	DSTPCR	110
141	DONOVANOSE, PESQUISA	DIV	DONOVA	30
142	D-XILOSE, TESTE	S	DXY-S	15

143	D-XILOSE, TESTE	U	DXY-U	10
144	ELASTASE PANCREATICA FECAL	F	ELASPF	10
145	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	S	ELFHB	30
146	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	S	ELFLIP	20
147	ELETROFORESE DE PROTEINAS	S	ELFPRO	50
148	ELETROFORESE DE PROTEINAS	U-24	ELP	20
149	ENDOMISIO IgA, ANTICORPOS ANTI	S	AAEIGA	100
150	ENDOMISIO IgG - ANTICORPOS ANTI	S	AT-END	50
151	ENTAMOEBA HYSTOLITICA (ELISA)	F	EEH	30
152	ENZIMA CONVERSORA DA ANGIOTENSINA	S	ECA	50
153	EPSTEIN BARR IgM - ANTICORPOS	S	EP-BR	20
154	EPSTEIN BARR, PCR [E]	S	EBV-QL	20
155	ERITROGRAMA	S	SV	100
156	ERITROPOIETINA	S	ERITRO	30
157	ESPECTROFOTOMETRIA	L-AN	SPT	20
158	ESQUISTOSSOMOSE (IMUNOFLUORESCENCIA)	S	SCH-IF	1100
159	ESTRADIOL, 17 BETA	S	E2	100
160	ESTRIOL LIVRE	S	FE3-S	100
161	ETANOL	S	ETANOL	10
162	ETANOL	U	ETANOL	5
163	EXAME MICOLOGICO DIRETO	DIV	EX-MD	50
164	FATOR ANTI-NUCLEAR (HEP2)	S	HEP2	300
165	FATOR DE VON WILLEBRAND (ANTIG	S	VWF AG	5
166	FATOR INTRINSECO, AUTO ANTICORPOS	S	FI	5

167	FATOR REUMATOIDE	L-SIN	FR	100
168	FATOR REUMATOIDE	S	FR	500
169	FATOR VIII DA COAGULACAO	S	FVIII	10
170	FENILALANINA (PKU)	S	PKU	10
171	FENOBARBITAL	S	FENO	50
172	FENOL URINARIO	U	FENOL	10
173	FERRITINA SERICA	S	FERRI	3000
174	FERRO SERICO	S	FE	600
175	FIBRINOGENIO	S	FIB	20
176	FOSFATASE ACIDA	S	PA	100
177	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	S	PAP	5
178	FOSFATASE ALCALINA	S	PAL	600
179	FOSFORO	S	P	200
180	FUNGOS - CULTURA	DIV	CT-FUN	100
181	G6PD NEONATAL	S	G6PD	10
182	GABAPENTINA	S	GABA	50
183	GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	S	GAD	20
184	GALACTOSE NEONATAL	S	GFUT	10
185	GAMA GT	S	YGT	1500
186	GARDNERELLA - CULTURA	DIV	CT-GD	100
187	GASTRINA	S	GAST	10
188	GH APOS ESTIMULO COM TRH	S	HGH-ET	10
189	GLICEMIA - 2 HORAS APOS DEXTROSOL	S	G-2D	500
190	GLICEMIA - JEJUM	S	G	7000

191	GLICEMIA APOS DEXTROSOL	S	G-D	300
192	GLICOSE POS PRANDIAL	S		300
193	GLICOSE 6-FOSFATO DEHIDROGENASE	S	G-6	100
194	GLICOSURIA	U-24	GLIU-D	50
195	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS - SHBG	S	SHBG	50
196	GORDURA FECAL - DOSAGEM	F	GF-D	50
197	GRAM GOTAS	U	GG	1000
198	GRAM - BACTERIOSCOPIA	DIV	GRAM	800
199	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH/DU	S	GS-RH	1500
200	H.C.G., BETA TOTAL	S	HCG-FB	1000
201	HAEMOPHILUS DUCREYI - PESQUISA	DIV	DUCREY	80
202	HAM, TESTE	S	HAM	100
203	HAPTOGLOBINA	S	HAPTO	100
204	HAV IgG, ANTI	S	HAV-G	200
205	HAV IgM, ANTI	S	HAV-M	200
206	HAV TOTAL, ANTI	S	HAVT	200
207	HBC IgG, ANTI	S	HBC-G	500
208	HBC IgM, ANTI	S	HBC-M	500
209	HBC TOTAL, ANTI	S	HBCT	500
210	HBE, ANTI	S	HBE	100
211	HBE-AG	S	HBE-G	100
212	HBS, ANTI	S	HBS	1000
213	HBsAg	S	AU	1000
214	HCV, ANTI	S	HCV	200

215	HDV, ANTI	S	HDV	20
216	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IgG	S	HP	50
217	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IgM	S	HP-M	50
218	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)	S	HBA1C	2500
219	HEMOGLOBINA S - TESTE DE SOLUBILIDADE	S	HEMOS	50
220	HEMOGRAMA	S	HG	10000
221	HEMOPARASITAS - PESQUISA	S	HEPA	50
222	HEMOSSEDIMENTACAO	S	HS	600
223	HEMOSSIDERINA	DIV	HMS	10
224	HERPES SIMPLES VIRUS 1 E 2, PCR [E]	DIV	HSVPCR	100
225	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IgG	S	HVI-IG	50
226	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IgM	S	HVI-IM	50
227	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IgM (ELISA)	LIQ	HVE-M	30
228	HEV, ANTI	S	HEV-E	50
229	HISTOPLASMA CAPSULATUM, ANTI	S	HISTOP	30
230	HIV 1 E 2 PESQUISA - DUAS METODOLOGIAS	S	HIV-2T	300
231	HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTIGENO E ANTICORPOS	S	HIV-EL	500
232	HIV PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL [E]	S	PTRHIV	20
233	HIV PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL + GENOTIPAGEM [E]	S	HIVP+G	5
234	HIV, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA (WESTERN BLOT)	S	HTL-WB	5
235	HIV-1, NEONATAL	S	HIV-NN	5
236	HOMOCISTEINA	S	HOMOCI	40
237	HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH)	S	HGH	100
238	HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH) APOS ESTIMULO	S	HGH-E	50

239	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	S	FSH	300
240	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	S	LH	100
241	HPV DETECCAO E GENOTIPAGEM DE ALTO RISCO [E]	DIV	HPV-AR	10
242	HTLV I E II, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA	S	HTLV1	20
243	IA2, ANTI	S	IA2	20
244	IGE ESPECIFICO PARA AMOXICILINA (C6)	S	IGE-C6	10
245	IGE ESPECIFICO PARA AMPICILINA (C5)	S	IGE-C5	10
246	IGE ESPECIFICO PARA GLUTEN (F79)	S	F79	100
247	IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	S	F2	100
248	IGE ESPECIFICO PARA OVO (F245)	S	F245	100
249	IGE ESPECIFICO PARA PENICILINA G (C1)	S	C1	50
250	IGE TOTAL	S	IGE	100
251	IMUNOFIXACAO	S	IMUFIX	50
252	IMUNOGLOBULINA D	S	IGD	30
253	IMUNOGLOBULINA IgA	SAL	IGA	30
254	IMUNOGLOBULINA IgG	LIQ	IG-L	30
255	IMUNOGLOBULINAS	S	IG	30
256	IMUNOGLOBULINAS IgA	S	I-IA	30
257	IMUNOGLOBULINAS IgG	S	I-IG	30
258	IMUNOGLOBULINAS IgM	S	I-IM	30
259	INDICE DE ANDROGENIOS LIVRES	S	IAL	10
260	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	S	IST	400
261	INFLUENZA A - H1N1 [E]	DIV	H1N1SU	50
262	INIBIDOR DE C1 ESTERASE QUANTITATIVO	S	C1-EST	5
263	INSULINA	S	INSU	100

264	INSULINA - JEJUM E 2 HORAS APOS DEXTROSOL	S	INSU2D	100
265	INSULINA APOS DEXTROSOL - CURVA DE 3 HORAS	S	INSU3D	100
266	INSULINA APOS DEXTROSOL - CURVA DE 5 HORAS	S	INSU5D	100
267	INSULINA POS-PRANDIAL	S	INSU-P	100
268	ISOAGLUTININAS	S	ISOA	10
269	JO-1, AUTO ANTICORPOS ANTI	S	AAJ	10
270	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	S	LACTO	100
271	LAMOTRIGINA, DOSAGEM	S	LAMO	30
272	LEISHMANIA, PCR [E]	DIV	LESPCR	60
273	LEISHMANIOSE - PESQUISA	DIV	LEISMA	400
274	LEISHMANIOSE VISCERAL	S	LEISHM	300
275	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IgM	S	LEP-EL	100
276	LH-RH, TESTE DO ESTIMULO	S	LH-RH	100
277	LIPASE	S	LIPASE	100
278	LIPIDOGRAMA	S	LIPIDG	100
279	LIPOPROTEINA - a	S	LIPOPA	100
280	LISTERIOSE (SORO AGLUTINACAO)	S	LIST	30
281	LITIO	S	LI	100
282	LKM-1, ANTI	S	LKM	30
283	M2, ANTICORPOS	S	MI2	20
284	MAGNESIO	S	MAG	300
285	MALTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	S	MALTO	80
286	MANGANES	S	MN	50
287	MERCURIO	S	MERCUR	50
288	META-HEMOGLOBINA	S	M-HB	20

289	METANEFRINAS PLASMATICAS	S	METANF	20
290	METANOL	U	METANO	10
291	MICOBACTERIAS - CULTURA	DIV	CT-BK	50
292	MICOPLASMA, PCR [E]	DIV	MCPPCR	10
293	MICROALBUMINURIA	U	M-ALB	500
294	MICROSPORIDEOS, PESQUISA	F	P-MCD	30
295	MIELOGRAMA	AM	MLG	10
296	MIOGLOBINA, SORO	S	MIOGL	50
297	MITOCONDRIA, ANTICORPOS ANTI AMA	S	A.MIT	20
298	MUCOPROTEINAS	S	MP	200
299	MUCOPROTEINAS + ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	S	MPA	30
300	MUSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI ASMA	S	A.ML	50
301	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, PCR [E]	DIV	PCRMT	50
302	MYCOPLASMA - CULTURA	DIV	CT-MP	50
303	MYCOPLASMA PNEUMONIAE IgG E IgM, ANTICORPOS	S	MCP	30
304	NIQUEL	S	NI	30
305	N-METILFORMAMIDA	U	N-MTF	10
306	NT-proBNP - PEPTIDEO NATRIURETICO CEREBRAL	S	BNP	10
307	OSMOLALIDADE	S	OSMOL	20
308	OSTEOCALCINA	S	OSTEO	10
309	OXIUROS - PESQUISA	DIV	OXIU	500
310	PARASITOLOGICO	F	FP	1800
311	PARASITOLOGICO - (KATO KATZ)	F	FPK	1000
312	PARASITOLOGICO - MIF	F	FPM	1000
313	PARATORMONIO PTH INTACTO (MOLECULA INTEIRA)	S	PTH	200

314	PARVOVIRUS B19	S	PARPCR	50
315	PCNA ANTICORPOS ANTI	S	PCNA	10
316	PEPTIDEO C	S	PEP	100
317	PEPTIDEO C POS-PRANDIAL	S	PEP-PP	50
318	PLASMODIUM - PESQUISA	S	PLASMO	50
319	PNEUMOCYSTIS CARINII - PESQUISA	DIV	CARINI	50
320	POTASSIO	S	K	3000
321	PROGESTERONA	S	PG	50
322	PROLACTINA	S	PRL	400
323	PROTEINA C ATIVADA, RESISTENCIA	S	RPCA	50
324	PROTEINA C FUNCIONAL	S	PROTEC	50
325	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA	S	PCRNUS	1800
326	PROTEINA S LIVRE	S	PROTSL	400
327	PROTEINAS - DOSAGEM	U-24	PROTE	200
328	PROTEINAS - DOSAGEM	U	PROTE	50
329	PROTEINAS TOTAIS	S	PRO	400
330	PROTEINAS TOTAIS E FRACIONADAS	S	PROTF	600
331	PROTOPORFIRINAS - PESQUISA	F	PROTO	30
332	PSA LIVRE / TOTAL	S	PSALT	1500
333	PSA ULTRA SENSIVEL	S	PSA	400
334	PTH EM ASPIRADO	DIV	PTH-A	10
335	RAPAMICINA	S	SIROLI	10
336	RAZAO DE LIGACAO DO HORMONIO TIREOIDIANO (THBR-T4)	S	T3 S	30
337	RAZAO PROTEINA/CREATININA	U	RPTCRE	50

338	RELACAO CALCIO/CREATININA	U	RCC	10
339	RETICULOCITOS	S	RET	200
340	RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	S	RNP	30
341	ROTAVIRUS PESQUISA	F	RV	10
342	RUBEOLA IgG, ANTICORPOS ANTI	S	RUB-G	500
343	RUBEOLA IgM, ANTICORPOS ANTI	S	RUB-M	500
344	SACAROSE, TESTE	S	SUCRO	50
345	SACAROSE, TESTE DE TOLERANCIA	S	SACA	50
346	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, ANTICORPOS IgG E IgA	S	ASCA	10
347	SANGUE OCULTO ANTICORPOS MONOCLONAIS	F	S.OC.	500
348	SARAMPO IgG	S	SARAMG	100
349	SARAMPO IgM	S	SARAMM	100
350	SCL 70, AUTO ANTICORPOS ANTI	S	SCL	30
351	SELENIO SERICO	S	SELE	30
352	SEROTONINA TOTAL	S	SERO	30
353	SIFILIS NEONATAL	S	SFM-NN	30
354	SM, AUTO ANTICORPOS ANTI	S	SM	30
355	SODIO	S	NA	2500
356	SODIO	U	NA-U	50
357	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	S	SSA	50
358	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	S	SSB	30
359	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	S	SDHEA	50
360	T3 LIVRE	S	T3 L	300
361	T3 TOTAL	S	T3-RIE	300
362	T4 LIVRE	S	T4 L	3000

363	T4 TOTAL	S	T4-RIE	500
364	TBG - GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA	S	TBG	200
365	TEMPO ATIVIDADE PROTROMBINA (R.N.I.)	S	RNI	600
366	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	S	TTP	200
367	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO	S	PEZAMP	10
368	TESTE DO PEZINHO BASICO	S	PEZBAS	10
369	TESTOSTERONA	S	T1	150
370	TESTOSTERONA APOS ESTIMULO COM H.C.G.	S	T-E	20
371	TESTOSTERONA LIVRE CALCULADA	S	TLIVC	20
372	TIOCIANATO	U	TCNT	20
373	TIPAGEM DE LINFOCITOS CD2 E CD19 + CD3, CD4 E CD8	S	TL+CD	50
374	TIREOGLOBULINA	S	TIR-G	50
375	TIREOGLOBULINA APOS TSH RECOMBINANTE	S	TIRTHY	30
376	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	S	TIREO	30
377	TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI - TPO	S	MICRO	30
378	TOPIRAMATO	S	TOPIR	10
379	TOXOCARA, ANTICORPOS IgG	S	TOXOCA	30
380	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IgG	S	TOX-AV	50
381	TOXOPLASMOSE (HEMOAGLUTINACAO)	S	TOX-HA	20
382	TOXOPLASMOSE IgA	S	TOXOA	30
383	TOXOPLASMOSE IgG (IMUNOFLUORESCENCIA)	LIQ	IF-IG	50
384	TOXOPLASMOSE IgG, ANTICORPOS (ELFA)	S	ELFAG	50
385	TOXOPLASMOSE IgM (IMUNOFLUORESCENCIA)	LIQ	IF-IM	50
386	TOXOPLASMOSE IgM, ANTICORPOS	S	ELISAM	700

387	TRAB- ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH	S	AIT	40
388	TRANSAMINASE OXALACETICA	S	TGO	3000
389	TRANSAMINASE PIRUVICA	S	TGP	3000
390	TRANSFERRINA	S	TRA	1000
391	TREPONEMA (IMUNOFLUORESCENCIA)	LIQ	FTA-L	50
392	TREPONEMA PALLIDUM, ANTICORPOS TOTAIS	S	SIF-G	20
393	TREPONEMA PALLIDUM, PESQUISA DE ANTICORPOS IgG	S	FTA	20
394	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS	U	TRICLO	10
395	TRIGLICERIDES	S	TRI	5000
396	TRIPSINA FECAL - PESQUISA	F	TRIPF	50
397	TRYPANOSOMA CRUZI IgG - QUANTITATIVO (IMUNOFL.)	S	TC-GQ	50
398	TRYPANOSOMA CRUZI IgM (IMUNOFLUORESCENCIA)	S	TC-IM	50
399	TRYPANOSOMA CRUZI, ANTICORPOS IgG	S	TC-EL	50
400	TSH - TESTE DE ESTIMULO COM TRH - PADRAO	S	TRH-BA	200
401	TSH NEONATAL	S	TSH-N	50
402	TSH ULTRA SENSIVEL	S	TSH-B	3500
403	TTG, ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL-IgA	S	TTG	20
404	UREAPLASMA - CULTURA	DIV	CT-UP	20
405	UREIA	S	U	3000
406	UREIA	U	U	200
407	UREIA	U-24	U-24	200
408	UREIA, CLEARANCE	S+U	C-URE	200
409	URINA - CULTURA	U	CTU	9000

410	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	U	CT+ABU	2000
411	V.D.R.L. QUANTITATIVO	LIQ	VD	200
412	V.D.R.L. QUANTITATIVO	S	VD	500
413	VANCOMICINA	S	VANCO	20
414	VARICELA ZOSTER VIRUS, PCR [E]	DIV	VZVPCR	20
415	VARICELLA ZOSTER IgG, ANTI	LIQ	VARIG	20
416	VARICELLA ZOSTER IgG, ANTI	S	VARIG	20
417	VARICELLA ZOSTER IgM, ANTI	LIQ	VARIM	20
418	VARICELLA ZOSTER IgM, ANTI	S	VARIM	20
419	VIGABATRINA, DOSAGEM	S	VIGA	30
420	VITAMINA A	S	VITA	100
421	VITAMINA B1	S	B1	100
422	VITAMINA B12	S	B12	900
423	VITAMINA B6	S	B6	100
424	VITAMINA C	S	VITC	100
425	VITAMINA E	S	VITE	50
426	WAALER ROSE - REACAO	S	WR	20
427	WIDAL - REACAO	S	WIDAL	10
428	YERSINIA ENTEROCOLITICA - CULTURA	DIV	CT-YER	10
429	ZINCO	U	ZN	100
430	ZINCO	U-24	ZN	20
431	CITOLOGIA ONCOTICA	DIV		500
432	PERFIL BIOQUÍMICO DO FERRO	S	CINE	100
433	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGG	S	LEP-IG	100
434	IGF-1 - SOMATOMEDINA C	S	SMC	30

435	ASO - ANTI-ESTREPTOLISINA O	S	AEO	200
436	COMPLEMENTO(CH50)	S	CCH	30
437	IMUNOFIXAÇÃO - U-24	U-24	IMUFIX	30
438	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B	F	CD	30
439	DIMERO D	S	DIME-D	200
440	CALPROTECTINA FECAL	F	CAL-F	30
441	FATOR II DA COAGULAÇÃO [F-II]	S	F-II	30
442	FATOR X DA COAGULAÇÃO [F-X]	S	F-X	30
443	CISTINA - PESQUISA - U-24	U-24	TINA	30
444	FATOR IX DA COAGULACAO [F-IX]	S	F-IX	30
445	TROPONINA I	S	TROPOT	50
446	TESTE RÁPIDO SOROLOGICO PARA COVID-19 - IGG E IGM	S		100
447	Teste de Sorologia COVID-19 (Anticorpos anti SARS-CoV-2 IgG e IgM)	S		50
448	TESTE PCR PARA COVID-19			50
449	FTA-ABS IGG	S	FTA-ABS IGG	50
450	EAS urina	u		3000
451	Zinco	U		1000
452	Cortisol U-24	U		100
453	Cobre U-24	U		100
454	Coprocultura	F		100
455	Vitamina k	S		100
456	Estrona	S		100
457	Proteína C reativa quantitativa de alta sensibilidade	S		100
458	Insulina basal	S		100

459	IGE específico para ovoalbumina	S		30
460	IGE para principais alérgenos do leite	S		30
461	FTA-ABS IGM	S	FTA-ABS IGG	50